



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

**CONTRATO Nº 061/2025**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**CONTRATADO**

Razão Social: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
Logradouro: RUA GONÇALVES DIAS, N° 3035, BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
Cidade: BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.140-094  
CNPJ: 71.000.731/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062712238.00-08  
TEL.: (31) 2126-6312, E-mail: contrato@memory.com.br

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, Inscrito no CNPJ Nº 71.000.731/0001-85, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, n.º 3035, Bairro SANTO AGOSTINHO, Cidade de BELO HORIZONTE, no Estado de MINAS GERAIS, CEP 30.140-094, neste ato representada pelo (a) Sr (a) UAGNER LUIS CORDEIRO, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG nº M2.598.650, e do CPF nº 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n.º 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-200;

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 103/2025, Pregão Eletrônico nº. 029/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araponga/MG em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previstos nos artigos 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

**3.1.2** – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

**3.1.3** – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

**3.1.4.** – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

### **3.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.2.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

**3.2.2** – O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

**3.2.3** – O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

**3.2.4** – Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### **3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.3.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 193.464,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

### **ANEXO I**

<b>Lot e</b>	<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
1	1	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	Mês	Serviço	12	R\$ 1.365,00	R\$ 16.380,00
1	2	Modulo EFD-REIF	Mês	Serviço	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
1	3	Gestão de Folha de pagamento e Recursos Humanos	Mês	Serviço	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
1	4	Modulo E-social	Mês	Serviço	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
1	5	Gestão de Tributos	Mês	Serviço	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
1	6	Compras, Licitações, Contratos, obras e editais	Mês	Serviço	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
1	7	PNCP	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
1	8	Software para Pesquisa de Preço Digital	Mês	Serviço	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
1	9	Gestão de Almoxarifado	Mês	Serviço	12	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
1	10	Controle de Patrimônio	Mês	Serviço	12	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
1	11	Gestão de Frotas	Mês	Serviço	12	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
1	12	Controle Interno	Mês	Serviço	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
1	13	Controle e administração de protocolo	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
1	14	Controle de Leis e Atos Normativos	Mês	Serviço	12	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
1	15	Sistema Para Declaração de Serviços Tomados e Prestados	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
1	16	Declaração Eletrônica De Serviços Dos Cartórios	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
1	17	Declaração Eletrônica De Serviços De Issqn Bancário	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
1	18	Declaração, Auditoria e Fiscalização Especial ( Escolas, Salão, Transporte, Procurador e Cartão de Credito)	Mês	Serviço	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		WEB Cidadão (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas Diversas, Alvarás, CND, Protocolo, Dívida Ativa, Situação Do Credor, Validação de CND)	Mês	Serviço	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
1	19	Serviço ao servidor Público (WEB Contracheque)	Mês	Serviço	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
1	21	Portal da Transparência – LAI	Mês	Serviço	12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
1	22	Ouvidoria	Mês	Serviço	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
1	23	Serviços de Provimento de data center externo	Mês	Serviço	12	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
1	24	Serviço de Migração	Serv	Serviço	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
1	25	Serviço de implatação	Serv	Serviço	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
1	26	Serviço de Treinamento	Serv	Serviço	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	27	Hora Técnica "in loco (Serviço sob demanda)	Hora	Serviço	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: cento e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais							R\$ 193.464,00

**3.3.2** – O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do medicamento, e durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3.** Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

**3.3.4.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços ou o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referencia e/ou Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 04 122 0007 2.297 339040	61
-------------------------------	----

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras Luciene dos Santos Lana e Renata Martins Sampaio, conforme designação constante na Portaria nº 1.716, de junho de 2025.

**7.2.** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1.719, de 07 de julho de 2025.

**7.3.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4.** O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 08 de setembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**CONTRATANTE**

---

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: